

CÂMARA MUNICIPAL

# Odielas

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Ano XI - N.º 18 / 2010

28 de Setembro de 2010



## **FICHA TÉCNICA:**

**Director:** Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,  
Dr.<sup>a</sup> Susana de Fátima Carvalho Amador

**Propriedade e Edição:** Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,  
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

**Coordenação, Layout e Paginação:** Câmara Municipal de Odivelas  
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

**Periodicidade:** Quinzenal

**Data de publicação:** 28 de Setembro de 2010

**Tiragem:** 20 Exemplares

**N.º de Depósito Legal:** 263350/07

Distribuição Gratuita

**Fotos de capa:** 1 – António Diogo, 2 – Sara Pinto, 3 – Sara Pinto, 4 – António Diogo, 5 – Morgana Rodrigues,  
6 – Vera Esteves, 7 – Vera Esteves, 8 – António Diogo, 9 – Sara Pinto, 10 – Sara Pinto.

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,  
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,  
Avenida Amália Rodrigues, Lote 7, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: [www.cm-odivelas.pt/](http://www.cm-odivelas.pt/)



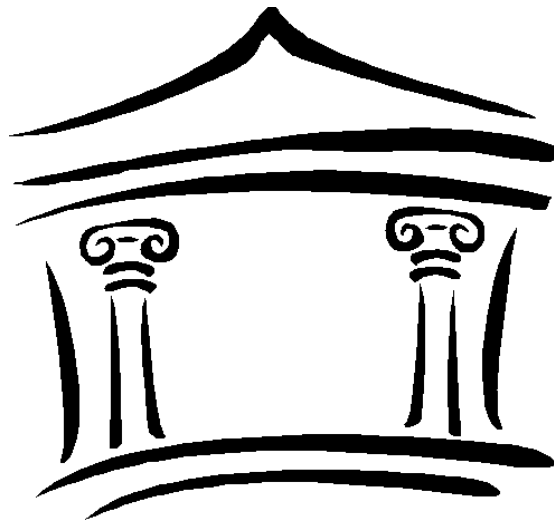
# ÍNDICE

	Página
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>19.ª REUNIÃO ORDINÁRIA</b> realizada em 15 de Setembro de 2010	
Segunda Revisão Constitucional	7
Regulamento para Atribuição de Medalhas Municipais - Conselho das Condecorações Municipais	7
Centro Oficial de Recolha Animal do Concelho de Odivelas - Regulamento	7
Adesão do Município de Odivelas à Entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo (ERT-LVT)	7
Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Odivelas e a Entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo (ERT-LVT)	7
Programa de Apoio ao Agentes Culturais do Concelho de Odivelas (PACO) - Nova Metodologia de Avaliação das Candidaturas	11
Protocolo a celebrar entre o Município de Odivelas e a Confederação Portuguesa de Colectividade de Cultura, Recreio e Desporto	11
Regulamento do Concurso de Banda Desenhada - Contar Abril em BD	13
Normas de Participação no Concurso Jovem Empreendedor “Empreender com História”	15
“Sei! Odivelas” - Projecto para o Sucesso Educativo e Integração: Continuação do Projecto de Capacitação para o Sucesso Escolar	17
Adenda ao Protocolo de Cedência de Utilização do Pinhal da Paiã	17
Programa PER-Famílias - Rectificação de Comparticipação	18
Aceitação de Patrocínio relativo a Ecopontos para Recolha de Papel	18
Aceitação de Patrocínio relativo a Mochilas para os Alunos do 1.º Ano do 1.º Ciclo	18
Cedência de Transportes Municipais à Sociedade Musical e Desportiva de Caneças	19
Bairro Monte Verde, Caneças - Recepção Provisória das Obras de Urbanização	19
<b>Nota Rectificativa</b>	19
<b>Despachos:</b>	
<b>Presidência</b>	
71/PRES/2010	19
<b>Outros Despachos</b>	
1/DAS/2010	20
<b>Decisões com eficácia externa</b>	20





# CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS







## CÂMARA MUNICIPAL

### 19.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 15 de Setembro de 2010

#### DELIBERAÇÕES

#### REVISÃO ORÇAMENTAL

##### SEGUNDA REVISÃO ORÇAMENTAL

Segunda Revisão Orçamental, nos termos dos Mapas anexos à informação n.º Interno/2010/9564, de 2010.09.09 e que farão parte integrante da acta da presente reunião.

**Este assunto carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal**

**(Aprovado por maioria)**

#### REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS MUNICIPAIS

##### CONSELHO DAS CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS

Personalidades que farão parte do Conselho das Condecorações Municipais, Órgão Consultivo da Câmara Municipal de Odivelas, previsto no Regulamento para Atribuição de Medalhas Municipais, no seu artigo 22.º, aprovado na 3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 10 de Fevereiro de 2005 e na 1.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, de 24 de Fevereiro e 3 de Março de 2005 (Boletins Municipais n.º 3/2005, de 22 de Fevereiro, pág. 8 e n.º 4/2005, de 8 de Março, pág. 67, respectivamente). As personalidades designadas pela Câmara Municipal de Odivelas são as seguintes, de acordo com o proposto na informação n.º 9573, de 2010.09.09:

-Eng.º José Aires Pereira da Silva;

-Dr.ª Isabel Maria Veiga Aires;  
-Dr. Ricardo Henriques Cordeiro Tomás;  
-Dr.ª Ana Maria Henriques Fonseca Monteiro.

Este Conselho é presidido pela Presidente da Câmara Municipal e composto, para além das personalidades já mencionadas, designadas pela Câmara Municipal, sob proposta da Presidente de Câmara, por um membro de cada um dos partidos com representação na Assembleia Municipal.

**(Aprovado por maioria, através de voto secreto)**

#### CENTRO OFICIAL DE RECOLHA ANIMAL DO CONCELHO DE ODIVELAS

##### PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CENTRO OFICIAL DE RECOLHA ANIMAL DE ODIVELAS

Regulamento do Centro Oficial de Recolha Animal do Concelho de Odivelas (CORACO), nos termos da proposta que se encontra anexa à informação n.º Interno/2010/9492, de 2010-09-07.

**Este assunto carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal**

**(Aprovado por unanimidade)**

#### TURISMO

##### PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS À ENTIDADE REGIONAL T-LVT (TURISMO LISBOA E VALE DO TEJO)

Adesão do Município de Odivelas à Entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo (ERT-LVT), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/9132, de 2010-08-24.

**Este assunto carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal**

**(Aprovado por unanimidade)**

##### PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DE LISBOA E VALE DO TEJO (T-LVT)

Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Odivelas e a Entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo – ERT da LVT, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/9135, de 2010-08-24, e nos termos constantes da minuta de protocolo anexa à informação referida.



“PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA  
ENTRE  
A TURISMO DE LISBOA E VALE DO TEJO  
E O MUNICÍPIO DE ODIVELAS

ENTRE

A Turismo de Lisboa e Vale do Tejo (T-LVT), adiante designada abreviadamente por “T-LVT”, pessoa colectiva de direito público n.º 508821509, com sede na Casa do Campino, Campo Infante da Câmara, em Santarém, representada neste acto pelo Ex.mo Senhor Dr. Joaquim Luís Rosa do Céu, outorgando na qualidade de Presidente da Direcção, com poderes necessários e suficientes para o acto, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º dos Estatutos da Turismo de Lisboa e Vale do Tejo (T-LVT), aprovados em anexo à Portaria n.º 940/2008, de 21 de Agosto;

E

O Município de Odivelas, adiante designado abreviadamente por “Município”, pessoa colectiva de direito público n.º 504 293 125, com sede na Quinta da Memória - Rua Guilherme Gomes Fernandes, em Odivelas, representado neste acto pela Ex.ma Senhora Dr.ª Susana de Carvalho Amador, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, com poderes necessários e suficientes para o acto, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Doravante abreviada e conjuntamente designados por “Partes”;

É LIVREMENTE E DE BOA FÉ CELEBRADO E REDUZIDO A ESCRITO O PRESENTE PROTOCOLO DE PARCERIA, QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Parte I

Da parceria no planeamento turístico

Cláusula Primeira

Plano estratégico de desenvolvimento turístico

O Município participará na elaboração, e posterior implementação, do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico da Área Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo, da responsabilidade da T-LVT.

Cláusula Segunda

Observatório da actividade turística

A T-LVT compromete-se a que no protocolo a desenvolver com a Associação de Turismo de Lisboa – ATL, relativo ao Observatório – Turismo de Lisboa, sejam tidos em consideração, na amostra a definir, dados estatísticos respeitantes à oferta turística do Município possibilitando-lhe dispor permanentemente de informação

rigorosa sobre os principais indicadores do sector do turismo.

Cláusula Terceira  
Sinalização turística

O Município participará na avaliação da situação actual da sinalização turística na Área Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo, da responsabilidade da T-LVT, bem como na execução prática das medidas que, em função da avaliação efectuada, venham a ser adoptadas.

Cláusula Quarta

Base de dados da oferta e dos recursos e produtos turísticos regionais

O Município participará na construção, e posterior actualização permanente, da Base de Dados da Oferta e dos Recursos e Produtos Turísticos da Área Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo, da responsabilidade da T-LVT.

Cláusula Quinta

Instrumentos de gestão territorial

A T-LVT pode, mediante expressa solicitação do Município, prestar apoio e aconselhamento técnico na elaboração, alteração ou revisão de instrumentos de gestão territorial da responsabilidade do Município, nomeadamente o Plano Director Municipal, na medida em que se relacionem com a actividade turística.

Parte II

Da parceria na dinamização e gestão dos produtos turísticos regionais

Cláusula Sexta

Diagnóstico e evolução dos produtos turísticos

1. As Partes farão um levantamento e uma posterior avaliação, devidamente enquadrada na oferta turística global da Área Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo, dos recursos e produtos turísticos do Município, por forma a que se diagnostique, à escala local e à escala regional, o grau de desenvolvimento e competitividade dos recursos e produtos turísticos existentes e se definam medidas concretas relativamente aos mesmos, nomeadamente, as que visem a evolução de algum, ou alguns, dos recursos de potencial bastante, para produtos turísticos.

2. As Partes darão prossecução ao previsto no número anterior concedendo especial atenção aos recursos turísticos espaços e equipamentos culturais, Mostra de Artesanato Urbano de Odivelas, e aos produtos *Touring* Cultural e Paisagístico e Gastronomia e Doçaria Conventual.





### Parte III

#### Da parceria na promoção turística no mercado interno

##### Cláusula Sétima

##### Acções promocionais no mercado interno

1. O Município participará no conjunto de acções promocionais no mercado interno que, de acordo com o respectivo plano de actividades, sejam realizadas pela T-LVT.
2. Sem prejuízo do previsto no número seguinte, após a aprovação, em cada ano civil, do plano de actividades da T-LVT, as Partes acordarão quais as acções promocionais no mercado interno em que, concretamente, o Município participará, e os moldes exactos dessa mesma participação.
3. O Município integrará, com os seus conteúdos turísticos (oferta e recursos e produtos turísticos), o stand de exposição da T-LVT presente nas edições da Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL).

##### Cláusula Oitava Posto de turismo

A T-LVT analisará, se for esse o entendimento do Município, o conceito e o enquadramento do posto de turismo municipal, bem como o conteúdo da informação disponibilizada e veiculada, por forma a que à escala local se associe a escala regional.

##### Cláusula Nona Edições turísticas regionais

1. O Município participará na concepção e produção das edições turísticas regionais da responsabilidade da T-LVT, nomeadamente, fornecendo os conteúdos relativos ao Município e velando pela exactidão e justo destaque com que são referidos ou figuram nas edições.
2. A T-LVT pode, mediante expressa solicitação do Município, prestar apoio e aconselhamento técnico, no que respeita à integração e à explicitação da escala regional, das boas práticas internacionais e da eficácia de comunicação, nas edições turísticas de carácter local da responsabilidade do Município.

##### Cláusula Décima Apoio a eventos com conteúdo turístico

1. As Partes comprometem-se a co-organizar e co-financiar, sem prejuízo da participação também de terceiros na organização e financiamento, mediante acordo, a realização de um, ou mais, eventos com conteúdo turístico na área geográfica do Município.
2. Após a aprovação, em cada ano civil, do plano de actividades da T-LVT, as Partes acordarão, segundo um critério de custo/benefício que pondere o financiamento exigido, a notoriedade alcançada e o retorno turístico

obtido, qual ou quais os eventos que, concretamente, as Partes realizarão, e as responsabilidades exactas que cada uma assume na sua co-organização e co-financiamento.

### Parte IV

#### Da parceria na promoção turística nos mercados externos

##### Cláusula Décima Primeira

##### Acolhimento de visitas de profissionais do sector do turismo

A T-LVT compromete-se a incluir, sempre que adequado, o Município e a sua oferta, produtos e recursos turísticos, na organização e planeamento geográfico de visitas à Área Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo de profissionais do sector do turismo dos principais mercados emissores para Portugal, como operadores turísticos, agentes de viagens e jornalistas da especialidade.

##### Cláusula Décima Segunda Acções promocionais nos mercados externos

1. O Município participará no conjunto de acções promocionais nos mercados externos que, de acordo com o respectivo plano de actividades, sejam realizadas pela T-LVT.
2. Após a aprovação, em cada ano civil, do plano de actividades da T-LVT, as Partes acordarão quais as acções promocionais nos mercados externos em que, concretamente, o Município participará, e os moldes exactos dessa mesma participação.

### Parte V

#### Da parceria no estabelecimento de outras parcerias

##### Cláusula Décima Terceira Estabelecimento de parcerias com terceiros

As Partes comprometem-se a promover e coadjuvar, junto de quaisquer outras entidades, de direito público ou privado, cujos fins ou atribuições se relacionem, directa ou indirectamente, com os fins ou atribuições das Partes ou que desenvolvam iniciativas e projectos com interesse e relevância para o sector do turismo, a associação, adesão ou qualquer outra forma válida de participação da T-LVT e/ou do Município.

### Parte VI

#### Da parceria na instalação, exploração e funcionamento da oferta turística

##### Cláusula Décima Quarta Alojamento local

A T-LVT participará, se for esse o entendimento do Município, na elaboração ou modificação de regulamentos municipais que tenham por objecto o alojamento local, visando o enquadramento da actividade e o posicionamento no mercado do alojamento local do



Município em coerência com toda a Área Regional de Turismo.

Cláusula Décima Quinta

Rede de apoio ao empresário e investidor turístico

O Município integrará a rede da T-LVT de apoio ao empresário e ao investidor turístico.

Parte VII

Da parceria na formação profissional

Cláusula Décima Sexta

O Município compromete-se a prestar regularmente informação à T-LVT relativamente às necessidades locais de formação profissional no sector do turismo, tendo em vista dotar a T-LVT dos elementos necessários para promover a adequação da oferta pública de formação localizada na Área Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo à procura, quantitativa e qualitativamente, existente.

Parte VIII

Dos direitos e deveres de parceria

Cláusula Décima Sétima

Direitos e deveres de parceria

Para que seja dada concretização ao conjunto de parcerias previsto nas partes I a VII do presente protocolo, as Partes obrigam-se à estrita observância dos direitos e deveres de parceria constantes das cláusulas seguintes.

Cláusula Décima Oitava

Direitos

Constituem direitos das Partes no âmbito do presente protocolo de parceria:

- a) Formular propostas e recomendações, quer quanto à execução substancial das parcerias quer quanto à própria metodologia e organização dos trabalhos;
- b) Propor acções, iniciativas e projectos concretos, devidamente enquadrados na execução das parcerias previstas;
- c) Integrar todos os grupos de trabalho que, formal ou informalmente constituídos, e independentemente da estrutura e/ou designação que lhes seja atribuída, tenham por objecto matéria alvo de parceria;
- d) Participar em todas as reuniões que tenham por objecto matéria alvo de parceria;
- e) Aceder a todos os documentos cuja elaboração resulte das parcerias previstas ou que sejam instrumentais e necessários à sua concretização;

f) Receber atempadamente a informação, devidamente actualizada, que seja solicitada no âmbito das parcerias previstas;

g) Fazer referência à colaboração das Partes, pelo menos, através da inserção dos respectivos logótipos, em todas as publicações e demais documentos escritos, bem como em todas as acções, iniciativas e projectos, que resultem das parcerias desenvolvidas no âmbito do presente protocolo.

Cláusula Décima Nona

Deveres

Constituem deveres das Partes no âmbito do presente protocolo de parceria:

- a) Participar de forma activa e empenhada nas parcerias previstas;
- b) Dar execução, célere e completa, a todas as acções, tarefas e/ou medidas que sejam definidas/estabelecidas no âmbito das parcerias previstas;
- c) Facultar todos os documentos cuja elaboração resulte das parcerias previstas ou que sejam instrumentais e necessários à sua concretização;
- d) Fornecer atempadamente a informação, devidamente actualizada, que seja solicitada no âmbito das parcerias previstas;
- e) Disponibilizar, em função dos recursos existentes, os meios financeiros, físicos e humanos precisos para a execução das acções, tarefas e/ou medidas que sejam definidas/estabelecidas em concretização das parcerias previstas;
- f) Manter a confidencialidade quanto às informações e documentos de natureza reservada de que venha a ter conhecimento;
- g) Não exercer as suas competências legais de forma divergente, concorrente ou conflituante com o disposto no presente protocolo, nem com a execução que lhe seja dada.

Parte IX

Disposições finais e transitórias

Cláusula Vigésima

Duração

1. O presente protocolo é celebrado pelo período de 3 (três) anos e tem início na data da sua assinatura, sendo sucessiva e automaticamente renovável por iguais períodos de tempo, salvo cessação dos seus efeitos por qualquer das causas previstas no número seguinte.
2. O presente protocolo pode cessar os seus efeitos:



- a) Por revogação, mediante acordo escrito das Partes;
- b) Por denúncia, através de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao termo do prazo inicial ou de qualquer das suas renovações;
- c) Por resolução, nos termos legais, em caso de violação culposa das obrigações assumidas, e sem prejuízo do eventual direito a indemnização pelos danos sofridos.

Cláusula Vigésima Primeira  
Responsáveis de parceria

1. No prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da celebração do presente protocolo, as Partes comunicarão, por escrito, a identificação e contactos dos respectivos responsáveis pelas parcerias a que se referem as partes I a VII do presente protocolo.

2. Cabe aos responsáveis de parceira assegurar a realização completa, célere e eficiente das acções e tarefas que a parceria exija, nomeadamente, promovendo a boa colaboração entre os técnicos envolvidos e, pela via hierárquica adequada, a disponibilização pelas Partes dos meios financeiros, físicos e humanos que sejam necessários.

Outorgado em [...], a [...] de 2010, em dois exemplares, com 8 páginas.

O Presidente da Direcção da Turismo de  
Lisboa e Vale do Tejo,

O Presidente da Câmara Municipal de Odiveelas,

**(Aprovado por unanimidade)**

**PROGRAMA DE APOIO AOS AGENTES  
CULTURAIS DO CONCELHO DE ODIVELAS**

**PROPOSTA DE NOVA METODOLOGIA DA  
AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Nova Metodologia de Avaliação das Candidaturas ao PACO – Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odiveelas, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/7580, de 2010-08-10.

**Este assunto carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal**

**(Aprovado por maioria)**

**PROTOCOLO**

**PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E  
A CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DE COLECTIVIDADES DE  
CULTURA, RECREIO E DESPORTO**

Minuta de Protocolo de parceria a celebrar entre o Município de Odiveelas e a Confederação Portuguesa de Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto (CPCCDRD), para a realização de uma formação “Formar e Qualificar para Melhor Dirigir” dirigida ao movimento associativo e aos eleitos das autarquias, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/9519, de 2010-09-08, nos termos da minuta de protocolo anexa à informação referida.

“PROTOCOLO DE FORMAÇÃO  
"Formar e Qualificar para Melhor Dirigir"

Considerando que no âmbito das atribuições do Município de Odiveelas, conferida pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual – Lei das Autarquias locais (L.A.L.), nomeadamente na alínea b) do n.º 4 do art. 64º, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse Municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, nas actividades da natureza social, cultural, desportiva ou recreativa;

Considerando que de acordo com o art.67º, as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do art. 64º, ambos da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, podem ser objecto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas;

Considerando que as Associações, pela sua representatividade, revelam uma importante capacidade de dinamização e desenvolvimento Social, Cultural, Recreativo e Desportivo, dando maior vitalidade ao próprio concelho;

Considerando a crescente necessidade de formação, tanto ao nível técnico e legal, criadas pelas as novas exigências e desafios que o Movimento Associativo Popular é confrontado, com o objectivo de reforçar e melhorar a qualidade sua acção, contribuindo, assim, para a sua afirmação;

Considerando que a Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto (CPCCRD), com a sua acção na defesa do Movimento Associativo Popular, como na criação de projectos do interesse do associativismo – do quais: "Rede Internet Associativa – RIA"; "Jogos Tradicionais"; "Rotas do Associativismo"; "Património Associativo Qualificado"; "Agita Portugal, pela sua saúde mexa-se"; Projecto Q3 – Qualificar o 3.º Sector" - reforça o reconhecimento



público da importância e indispensabilidade do associativismo.

Institui-se o presente Protocolo de Formação, sob o lema "*Formar e Qualificar para Melhor Dirigir*", entre:

O Município de Odivelas, sito Quinta da Memória Rua Guilherme Gomes Fernandes, pessoa colectiva n.º 504293125, no presente acto, representado pela Senhora Dra. Susana de Carvalho Amador, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, doravante designado como Primeira Outorgante;

E

A Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto, pessoa colectiva n.º 500852340 com sede na Rua da Palma, 248 – Lisboa, representada por Dr. Augusto Máximo Flor, com o Bilhete de Identidade n.º 2389793, de 19/04/2000, Arquivo de Lisboa como segunda outorgante;

Que reciprocamente se obrigam a cumprir o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Ao abrigo do presente protocolo, o Primeiro Outorgante, compromete-se a:

1. Solicitar ao Segundo Outorgante a realização de duas acções de formação/ seminários anuais, em conformidade com o Anexo I, para dirigentes, seccionistas, técnicos das colectividades e activistas do Movimento Associativo Popular do Concelho, podendo participar técnicos e eleitos das Autarquias (CM e Juntas);
2. Providenciar as instalações e prestar todo o apoio logístico, solicitado pelo Segundo Outorgante, para a realização das iniciativas previstas no âmbito deste protocolo;
3. Realizar a divulgação das acções de formação/seminários pelo Movimento Associativo do Concelho;
4. Assegurar os limites de participação nas acções de formação/seminários previstos (Anexo I);
5. Enviar a listagem dos participantes inscritos, até 10 (dez) dias antes da realização das acções de formação programadas. O Segundo Outorgante fornecerá a formulário apropriado;
6. Sugerir acções de formação não previstas na carteira de formação (Anexo I), de acordo com as necessidades do Movimento Associativo Popular do Concelho;
7. Apoiar financeiramente a CPCCRD, com o valor anual não inferior a €543,20 (quinhentos e quarenta e três

euros e vinte cêntimos), contra a emissão de documento com valor contabilístico, a liquidar durante o primeiro trimestre do ano. No primeiro ano do presente protocolo, a liquidação deverá ser realizada até 60 dias após a assinatura do presente protocolo;

#### Cláusula II

O Segundo Outorgante, e pelo presente protocolo, compromete-se a:

1. Ministras as acções de formação/seminários, previstas no primeiro ponto da Cláusula I do presente Protocolo, preferencialmente durante os dias úteis, com pessoal técnico qualificado e devidamente credenciado para o efeito;
2. Elaborar e disponibilizar os conteúdos das acções de formação/seminários;
3. Facultar toda a informação e esclarecimentos ao Primeiro Outorgante necessários à boa execução das iniciativas previstas no âmbito deste protocolo;
4. Contribuir para a mobilização de associações/colectividades do concelho que sejam confederadas na CPCCRD;
5. Emitir os Certificados de Participação das acções de formação a todos os participantes;
6. Considerar os pedidos de inclusão de novos módulos não previstos no Anexo I;
7. Emitir ao Primeiro Outorgante o documento com valor contabilístico do subsídio entregue pelo Município de Odivelas, num prazo de 5 dias úteis;
8. Informar o Primeiro Outorgante de novos módulos de formação criadas pelo Segundo Outorgante;
9. Fornecer a revista Eloassociativo à Câmara onde constará o apoio prestado pelo Primeiro Outorgante;

#### Cláusula III

Fora do âmbito da formação do presente protocolo, o Primeiro Outorgante, compromete-se a colaborar e apoiar o Segundo Outorgante em futuras iniciativas realizadas na área geográfica do Concelho de Odivelas.

#### Cláusula IV

A forma concreta de desenvolver e executar cada projecto será definida pelas partes, tendo em conta as necessidades e disponibilidade das mesmas.



## Cláusula V

O presente protocolo poderá ser objecto de alterações ou revisões em qualquer momento, mediante proposta formulada nesse sentido por qualquer dos outorgantes.

Uma vez aceites e validadas através de assinatura dos representantes legais dos outorgantes, as propostas de alteração e revisão são aditadas ao protocolo, deles passando a fazer parte integrante.

## Clausula VI

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano, automaticamente renovável, por igual período, podendo qualquer uma das partes denunciar o mesmo, com o aviso prévio por escrito de 30 dias

Assinado em -----, em --- de -----de 2010, em dois exemplares

O Primeiro Outorgante  
(A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas)

O Segundo Outorgante  
(O Presidente da Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto)

*Anexo I*

Tabela dos módulos disponíveis para as acções de formação/seminários administradas pela CPCCRD:

Módulos	Formato	Carga
Cultura Associativa – O Associativismo Popular, factor de desenvolvimento Social, Económico e Cultural	Seminário ou Formação	3h
Informação, Comunicação e Imagem do Associativismo – Estratégias num Mundo globalizado	Seminário ou Formação	2h
Introdução à Contabilidade e Fiscalidade Associativa - Responsabilidade pessoal e colectiva	Seminário ou Formação	2h
Contabilidade e Fiscalidade em Contexto Real de Trabalho	Formação	4h
Projectos Associativos e Candidaturas	Formação	4h

Notas:

- O módulo “Cultura Associativa – O Associativismo Popular, factor de desenvolvimento Social, Económico e Cultural” é obrigatório, sendo o primeiro módulo a ser administrado;
- O formato seminário tem o mínimo de 20 participantes;
- O formato formação (sala) tem o mínimo de participação de 10 formandos e o máximo de 20 formandos.”

**(Aprovado por unanimidade)**

## CONCURSO DE BANDA DESENHADA

### REGULAMENTO DO “CONCURSO DE BANDA DESENHADA CONTAR ABRIL BD”

Regulamento para o “Concurso de Banda Desenhada – Contar Abril em BD”, iniciativa a realizar durante o ano lectivo 2010/2011, aberto a todos os alunos que frequentam o 6º e o 9º ano das escolas do ensino básico, públicas e privadas, do Concelho de Odivelas, no âmbito da dinamização do Núcleo Museológico do Posto de Comando do MFA. Iniciativa que pretende sensibilizar para a importância da Banda Desenhada como elemento pedagógico e veículo dinamizador dos hábitos de leitura. Estimular a criatividade e a imaginação em áreas como a escrita de argumentos, o desenho, a pintura e as artes visuais, como partes integrantes da banda desenhada. Estimular e incentivar o aprofundamento do conhecimento da temática histórica em torno do 25 de Abril de 1974, momento particular marcante do século XX português. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/9544/2010, de 2010-09-08 e nos termos da proposta anexa à informação referida.

“Concurso de Banda Desenhada – Contar Abril em BD

#### Proposta de Regulamento

A Câmara Municipal de Odivelas valorizou e tem dinamizado um espaço que constitui uma importante *memória* da história recente de Portugal – o Posto de Comando do MFA – que tem vindo a apresentar ao público escolar durante todo o ano, de forma sistemática e continuada, através de iniciativas de animação e dinamização.

Este espaço foi inaugurado no dia 24 de Abril de 2001 e desde então a Câmara Municipal de Odivelas tem-se esforçado, através da dinamização do espaço, por manter bem vivo o espírito de Abril e da Liberdade junto da população escolar do nosso município bem como do restante País.

A dinamização do Posto de Comando do MFA é uma importante acção de divulgação do património cultural do Município de Odivelas.

Nestes termos, e atento o disposto na alínea b) do n.º 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, a Câmara Municipal de Odivelas, aprova o seguinte Regulamento do Concurso de Banda Desenhada – Contar Abril em BD:



Artigo 1º  
(Lei Habilitante)

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual.

Artigo 2º  
(Objecto)

O presente Regulamento visa regular o Concurso de Banda Desenhada – Contar Abril em BD.

Artigo 3º  
(Tema do Concurso)

Contar Abril em Banda Desenhada, (25 de Abril de 1974).

Artigo 4º  
(Objectivos do Concurso)

1 - Sensibilizar para a importância da Banda Desenhada como elemento pedagógico e veículo dinamizador dos hábitos de leitura.

2 - Estimular a criatividade e a imaginação em áreas como a escrita de argumentos, o desenho, a pintura e as artes visuais, como partes integrantes da banda desenhada.

3 - Estimular e incentivar o aprofundamento do conhecimento da temática histórica em torno do 25 de Abril de 1974, momento particularmente marcante do séc. XX português.

Artigo 5º  
(Âmbito de Aplicação Subjectiva)

O concurso é aberto a todos os alunos que frequentam o 6º e o 9º ano das escolas do ensino básico, públicas e privadas, do Concelho de Odivelas.

Artigo 6º  
(Júri do Concurso)

1 - A apreciação dos trabalhos estará a cargo de um Júri de 3 (três) elementos, compostos por:

- O Vereador do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Odivelas;
- Um militar de Abril designado pela Associação 25 de Abril;
- Um consagrado autor nacional de banda desenhada.

2 - As decisões do Júri são soberanas, definitivas e inapeláveis.

Artigo 7º  
(Critérios de Selecção dos Trabalhos a Concurso)

Como critérios de selecção dos trabalhos premiados o Júri tomará em consideração os seguintes factores:

- A originalidade dos desenhos apresentados;
- A originalidade da história apresentada;
- Precisão histórica do trabalho apresentado;
- Correcção ortográfica;

Artigo 8º  
(Número de Trabalhos Admitido Por Concorrente)

Cada concorrente pode enviar um máximo de 2 (dois) originais.

Artigo 9º  
(Modo de elaboração e Apresentação dos trabalhos)

1 - Os trabalhos devem ser elaborados no contexto de turma, clube ou outros, no máximo de 2 alunos por trabalho, a cores ou preto e branco, em qualquer técnica ou suporte, num formato máximo A3 (297 x 420mm);

2 - Os textos, quando os houver, devem ser apresentados, em português (exceptuam-se, naturalmente, expressões avulso ou estrangeirismos).

3 - Os erros ortográficos e de sintaxe pesarão na decisão do júri, em caso de empate entre dois ou mais concorrentes;

4 - Cada original deve vir identificado no verso com o nome, idade, escalão/ano, escola que frequenta(m), nome do(a) professor(a) responsável e respectivo contacto telefónico.

Artigo 10º  
(Prazo de Entrega dos Trabalhos)

Os trabalhos devem ser entregues até ao último dia útil do mês de Março, ao cuidado da Divisão de Cultura, Juventude e Turismo, no Centro de Exposições de Odivelas, Rua Fernão Lopes, em Odivelas.

Artigo 11º  
(Escalões a Concurso)

São submetidos a concurso e premiados dois escalões:

- O Escalão 1, ao qual poderão concorrer alunos do 6º Ano de escolaridade;
- O Escalão 2, ao qual poderão concorrer alunos do 9º Ano de escolaridade.





Artigo 12º  
(Prémios)

1 - Serão atribuídos 2 (dois) prémios, um por cada escalão, no valor de 250€ (Duzentos e cinquenta euros) em livros de banda desenhada e/ou material de desenho.

2 – Será entregue um diploma de participação a todos os autores a concurso.

Artigo 13º  
(Divulgação dos Resultados do Concurso)

Os resultados serão divulgados em cerimónia integrada nas comemorações do aniversário do 25 de Abril a realizar no Posto de Comando do Movimento das Forças Armadas no Quartel do Regimento de Engenharia n.º. 1 na Pontinha.

Artigo 14º  
(Direitos de autor)

A Câmara Municipal de Odivelas reserva para si os direitos de autor e direitos de publicação de todos os trabalhos apresentados.

Artigo 15º  
(Divulgação dos Trabalhos Apresentados a Concurso)

Todos os trabalhos apresentados a concurso serão expostos no Posto de Comando do MFA no Regimento de Engenharia n.º.1 na Pontinha.

Odivelas, \_\_ de Setembro de 2010”

**(Aprovado por unanimidade)**

**CONCURSO JOVEM EMPREENDEDOR**

**“EMPREENDER COM HISTÓRIA”  
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO**

Normas de Participação no Concurso Jovem Empreendedor “Empreender com História”. A realização deste concurso é uma iniciativa promovida pelo Município de Odivelas, no âmbito do Programa de Acção de “Reabilitação do Centro Histórico de Odivelas” – operação “Empreendedorismo e Economia Local”. Concurso que tem como objectivo a promoção do empreendedorismo nas camadas mais jovens do Concelho, através do incentivo à criatividade, autonomia, liderança e trabalho de equipa bem como, à capacidade de gerar soluções em panorama real. Pretende-se angariar novas ideias de negócio que sejam pensadas e desenhadas

especificamente para serem implementadas na área delimitada como centro histórico de Odivelas. O presente concurso destina-se a todos os estudantes com idade inferior a 23 anos à data de entrega da candidatura do Concurso e com frequência nos anos 10º, 11º e 12º numa das escolas secundárias e profissionais da rede pública localizada no Concelho de Odivelas. De acordo com o proposto na informação n.º Interno/9544/2010, de 2010-09-08.

“NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

“Empreender com História”

Preâmbulo

O Concurso “Empreender com História” é uma iniciativa promovida pelo Município de Odivelas, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.

O presente documento visa disciplinar o Concurso.

Capítulo I  
Disposições Gerais

Artigo 1º  
Objectivo

O Concurso “Empreender com História” tem como objectivo a promoção do empreendedorismo nas camadas mais jovens do Concelho promovendo e potenciando a iniciativa empresarial, no Centro Histórico de Odivelas.

Pretende-se com o Concurso “Empreender com História” angariar novas ideias para negócios nos vários sectores de actividade, com vista a serem implementadas no Centro Histórico de Odivelas. Apesar de não se exigir que as ideias apresentadas tenham como consequência imediata o desenvolvimento de um negócio/criação de empresa por parte da equipa que a apresenta, pretende-se que seja demonstrada a exequibilidade prática e potencial financeiro do projecto em questão.

Artigo 2º  
Júri

A constituição do Júri será da responsabilidade da CMO, e poderá contar com representantes de entidades públicas ou privadas, ou ainda personalidades do meio empresarial, académico ou da sociedade civil em geral.

Artigo 3º  
Concorrentes

1 - Podem concorrer pessoas singulares de equipas até ao máximo de três estudantes, com idade inferior a 23 anos à data de entrega da candidatura do Concurso e com frequência nos anos 10º, 11º e 12º numa das escolas



secundárias e profissionais da rede pública localizada no Concelho de Odivelas.

2 - Estão excluídas as pessoas pertencentes aos quadros da entidade promotora da iniciativa e familiares em linha directa do Júri referido no artigo 2º.

Artigo 4º  
Âmbito

1 - São consideradas elegíveis ideias de negócio, de todos sectores de actividade económica.

2 - As ideias a Concurso deverão ser inovadoras, exequíveis, e apresentar vantagens competitivas e interesse financeiro evidentes.

3 - As ideias deverão ser susceptíveis de dar origem ao aparecimento de um novo produto / serviço, de um novo processo produtivo / mercado, de novas características e/ou atributos para o produto / serviço.

4 - As ideias que consubstanciam as candidaturas deverão ser originais, sendo os proponentes responsáveis pela sua originalidade.

5. As ideias apresentadas devem de ter em consideração que o espaço de implementação do projecto será o Centro Histórico de Odivelas, e como tal, deverão estar adaptadas à tipologia de lojas existentes.

6. Não deverão ser apresentadas ideias de negócios coincidentes com as actividades já existentes, no Centro Histórico de Odivelas.

Capítulo 2  
Organização

Artigo 5º  
Prazo de candidatura

1 - As candidaturas poderão ser apresentadas até \_\_\_\_\_,

2 - Serão recepcionadas candidaturas por correio electrónico ([actividadeseconomicas@cm-odivelas.pt](mailto:actividadeseconomicas@cm-odivelas.pt)), desde que a CMO confirme por e-mail, que a sua recepção ocorreu dentro do prazo estabelecido. De forma a evitar problemas alheios à CMO, sugere-se que a entrega de candidaturas por e-mail ocorra com vários dias de antecedência, ao prazo estipulado.

Artigo 6º  
Formalização da candidatura

1 - As candidaturas deverão ser apresentadas em impressos próprios que poderão ser solicitados directamente à CMO por telefone (21 932 04 00), carta ou por email ([actividadeseconomicas@cm-odivelas.pt](mailto:actividadeseconomicas@cm-odivelas.pt)), ou obtidos por *download* do site da CMO ([www.cm-odivelas.pt](http://www.cm-odivelas.pt)).

2 - As propostas deverão ser subscritas por qualquer um dos proponentes, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da participação.

Artigo 7º  
Conteúdo da candidatura

A candidatura deverá ser composta pelos seguintes elementos:

- Ficha de candidatura, preenchida devidamente de acordo com as regras estabelecidas (inclui apresentação sintética da ideia e respectivos pontos fortes e pontos fracos).

- Caso os promotores da ideia, entendam por conveniente poderão juntar elementos adicionais tais como: vídeos, fotos, protótipos, folhetos ou outros documentos que possam ilustrar/demonstrar essa mesma ideia.

Artigo 8º  
Processo de avaliação

1 - As candidaturas ao Concurso Jovem Empreendedor – “Empreender com História” serão objecto de uma análise prévia para verificação das condições de elegibilidade dos promotores e da ideia/projecto, por uma comissão técnica da responsabilidade da CMO.

2 – A comissão técnica será pelos técnicos da DADEPC.

3 - Das candidaturas validadas pela comissão técnica e em conjugação com o Júri, referido no artigo 2º, serão seleccionadas 10 candidaturas finalistas.

4 – Em dia, hora e local a designar pela CMO, durante o mês de \_\_\_\_\_ 2011, realizar-se-á um evento público, onde a equipa finalista apresentará durante 5 minutos, perante o Júri e público em geral, o seu projecto.

5 – O Júri irá avaliar os projectos com os seguintes critérios e ponderação:

Critério Ponderação:

Grau de Inovação da Ideia 50%

Exequibilidade da Ideia 25%

Impacto económico, social e ambiental nos sectores de actividade 25%

6 – Em caso de empate prevalece a equipa que tiver maior pontuação no critério de Ponderação: Grau de inovação da Ideia.

Artigo 9º  
Prémios

No âmbito deste Concurso será atribuído o Prémio Jovem Empreendedor à candidatura individual e colectiva cuja ideia tenha melhor pontuação, conforme descrito no Artigo 8.º, o seguinte prémio:





• 3 Participações – Curso Anual de Inglês - *Cambridge School*

• 2.º e 3.º Menções Honrosas

3 - O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio e certificado previsto, caso considere que as candidaturas não satisfazem os critérios enunciados.

Artigo 10º  
Divulgação de resultados

A divulgação da candidatura finalista, será feita, por contacto telefónico, após a decisão do Júri e publicada no site da CMO.

Artigo 11º  
Disposições finais

1 – A CMO garante a confidencialidade de todo o processo, bem como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.

2 – A CMO reserva-se o direito de modificar o presente regulamento por motivos de força maior.

3 – As decisões do Júri são soberanas e não existem possibilidades de recurso

4 – Caso exista alguma desistência de equipas concorrentes o Júri poderá reintegrar outros concorrentes

5 – Para qualquer dúvida emergente do presente regulamento, a comissão técnica da CMO dará o seu parecer que terá carácter vinculativo.”

**(Aprovado por unanimidade)**

**PROJECTO DE CAPACITAÇÃO  
PARA O SUCESSO ESCOLAR**

**“SEI! ODIVELAS” – PROJECTO PARA O SUCESSO EDUCATIVO E INTEGRAÇÃO**

Continuidade do Projecto de capacitação para o sucesso escolar no Município de Odivelas, agora sem a participação da Associação EPIS, passando a abranger jardins de infância, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, em parceria com a Junta de Freguesia da Pontinha, agrupamentos de escolas e escolas secundárias, tendo como objectivos gerais a promoção do sucesso escolar, a inclusão social e a prevenção de situações de abandono e absentismo escolar, pretendendo-se definir e desenvolver no terreno, num primeiro domínio, estratégias de prevenção primária ao nível dos jardins de infância e escolas do 1.º ciclo, nas zonas do Concelho com maior carência social e económica (Pontinha e Arroja) e, num

segundo domínio, a intervenção secundária ao nível das escolas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e nas escolas secundárias com o 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, nos termos do Projecto de Capacitação para o sucesso escolar no Município de Odivelas, anexo à informação n.º Saída/2010/23959, de 2010.09.10. Este novo Projecto dá pelo nome de “SEI! Odivelas” (Projecto para o sucesso educativo e integração).

Continuidade da execução das funções e tarefas desempenhadas pelos cinco Mediadores contratados em regime de prestação de serviços – Avença, transitando do anterior projecto para o novo projecto “SEI! Odivelas”, nos exactos termos das cláusulas anteriormente contratualizadas e nesta data em vigor, de acordo com o proposto na informação acima referida.

**(Aprovado por maioria)**

**PINHAL DA PAIÃ**

**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO PINHAL DA PAIÃ  
ADENDA**

Ratificação do despacho da Senhora Presidente exarado na informação n.º Interno/2010/9413, de 2010.09.07, para aprovação da Adenda ao Protocolo de Cedência de Utilização do Pinhal da Paiã à Câmara Municipal de Odivelas, a Título Precário, protocolo aprovado na 24.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 17 de Dezembro (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 24/2008, de 31 de Dezembro, página 18), relativamente à alteração da sua cláusula décima quarta, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/9413, de 2010.09.07.

“ADENDA

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO  
PINHAL DA PAIÃ À CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS  
A TÍTULO PRECÁRIO

Entre:

O Governo Civil de Lisboa, com sede na Rua Capelo, n.º 11, 1249-110 Lisboa, pessoa colectiva n.º 600013847, representado pelo Sr. Governador Civil de Lisboa, António Bento da Silva Galamba, nomeado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2009, publicado no Diário da República 2ª Série n.º 230, de 26 de Novembro de 2009, na qualidade de Presidente da Comissão de Assistência e Habitação Social e adiante designado por Primeiro Outorgante;

E:



O Município de Odivelas, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675 Odivelas, pessoa colectiva n.º 504293125, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr.ª Susana de Fátima de Carvalho Amador, adiante designado por Segundo Outorgante;

Considerando que se mantêm inalterados os pressupostos de facto e de direito e respectivo enquadramento legal que determinaram a celebração do Protocolo de Cedência de Utilização do Pinhal da Paiã à Câmara Municipal de Odivelas a Título Precário em 6 de Janeiro de 2009, nomeadamente o desenvolvimento de um projecto para o Pinhal da Paiã que se revela de interesse público, uma vez que irá proporcionar o melhoramento, a conservação e a valorização daquele espaço verde, proporcionando a sua fruição em benefício das populações residentes e visitantes, bem como a promoção de actividades desportivas do Município;

Considerando ainda que o prazo de vigência estipulado na Cláusula Décima Quarta do Protocolo acima mencionado é de dois anos, prazo esse que se afigura muito limitado considerando o investimento financeiro necessário para o efeito;

Por mútuo acordo decidiram o Primeiro e Segundo Outorgantes alterar a Cláusula Décima Quarta do Protocolo celebrado a 6 de Janeiro de 2009, que passará a ter a seguinte redacção:

#### Cláusula Décima Quarta

O presente protocolo vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por períodos de 5 (cinco) anos, havendo acordo escrito das partes.

A presente adenda foi assinada, em duplicado, pelos outorgantes em 13 de Setembro de 2010, nos Paços do Concelho de Odivelas e será posteriormente submetida a homologação por Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

O Governador Civil de Lisboa  
António Galamba

A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas  
Susana Amador”

**(Ratificado por unanimidade)**

## SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

### PROGRAMA PER-FAMÍLIAS RECTIFICAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO

Rectificação do valor de €14.856,80 (catorze mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos), proposto para comparticipação a fundo perdido pelo Município de Odivelas, no âmbito do programa PER-Famílias, ao agregado familiar de António Baltazar Silvério Monteiro, com matrícula PER 020.0097.1, deliberado na 10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 2010.05.19, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 10/2010, de 1 de Junho, pág. 12), para o montante de €9.000,00 (nove mil euros), uma vez que o valor de aquisição do fogo não chega ao tecto máximo do valor a comparticipar, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/8344, de 2010.07.29.

**(Aprovado por unanimidade)**

### ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIO ECOPONTOS PARA RECOLHA DE PAPEL

Aceitação do patrocínio da Celpa - Associação da Indústria Papeleira, consubstanciado através da cedência, por parte da referida Associação, de 100 ecopontos para recolha de papel, no valor total de €250,00 (duzentos e cinquenta euros, no âmbito do projecto de separação de resíduos da Câmara Municipal de Odivelas - “Na Câmara Separamos”, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/8937, de 2010.08.30.

**(Aprovado por unanimidade)**

### ACEITAÇÃO DE PATROCÍNIO MOCHILAS PARA OS ALUNOS DO 1.º ANO DO 1.º CICLO

Aceitação do patrocínio da empresa Aviário Tropical, S.A., no valor de €1.000,00 (mil euros), da empresa Micau - Indústrias Alimentares e Comércio Geral, S.A., no valor de €1.000,00 (mil euros), e da empresa Bostik, Unipessoal, Lda, no valor de €500,00 (quinhentos euros), perfazendo o valor total de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para aquisição de mochilas para oferta aos alunos do 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico do Concelho de Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/23535, de 2010.09.07.

**(Aprovado por unanimidade)**



**SOCIEDADE MUSICAL E DESPORTIVA DE CANEÇAS  
CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL**

Atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, à Sociedade Musical e Desportiva de Caneças, no âmbito do Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas (PACO) - Programa D, a realizar em veículo municipal no dia 19 de Setembro de 2010, para deslocação à Póvoa de Santa Iria, com um custo total estimado em €170,55 (cento e setenta euros e cinquenta e cinco cêntimos), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/9307, de 2010.09.01.

**(Aprovado por unanimidade)**

**SOCIEDADE MUSICAL E DESPORTIVA DE CANEÇAS  
CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL**

Atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, à Sociedade Musical e Desportiva de Caneças, no âmbito do Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas (PACO) - Programa D, a realizar em veículo municipal no dia 26 de Setembro de 2010, para deslocação a Carnide, com um custo total estimado em 117,99 (cento e dezassete euros e noventa e nove cêntimos), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/9313, de 2010.09.01.

**(Aprovado por unanimidade)**

**URBANISMO**

**BAIRRO MONTE VERDE, CANEÇAS  
RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Homologação do auto de vistoria e recepção provisória parcial das obras de urbanização do Bairro Monte Verde, Caneças, com a excepção da Rua Flor do Minho e na condição da CAC - Comissão de Administração Conjunta do Bairro do Monte Verde, de imediato, tendo em atenção as condições meteorológicas e o estado em que se encontram os terrenos, proceder à limpeza das parcelas de cedência para equipamento de utilização colectiva e espaços verdes públicos, e ainda a não redução da caução existente até à conclusão dos trabalhos em falta e respectiva recepção por parte da Câmara ou a entrega dos projectos e respectivos orçamentos que permitam a avaliar o custo desses trabalhos e reduzir o valor da caução, de acordo com o proposto na informação constante da folha 1976 do processo n.º 1404/LO, e na informação técnica n.º 099/PC/DGOU/DRU/2010, constante do mesmo processo.

**(Aprovado por unanimidade)**

**NOTA RECTIFICATIVA**

**BOLETIM MUNICIPAL  
DAS DELIBERAÇÕES E DECISÕES N.º 17/2010**

No Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 17/2010, de 14 de Setembro, página 20, na parte referente às *Decisões com Eficácia Externa*, Vereador Mário Máximo, onde se lê "...nos termos da informação n.º 9821, de 2010.09.08, ...", dever-se-á ler "...nos termos da informação n.º 9521, de 2010.09.08, ...".

**UNIDADES ORGÂNICAS**

**DESPACHOS**

**PRESIDÊNCIA**

**DESPACHO N.º 71/PRES/2010**

Assunto: Tolerância de Ponto

Considerando que o dia 5 de Outubro de 2010, data em que se assinala o centenário da República em Portugal, se comemora este ano a uma 3.ª feira, determino, nos termos da competência que me é atribuída pela al. a), do n.º 2, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro, pelas Declarações de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de Março e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, que no próximo dia 4 de Outubro de 2010, seja concedida tolerância de ponto aos trabalhadores municipais.

Ficam excepcionados do presente despacho, os trabalhadores da Loja do Cidadão que, pela especificidade desse espaço, usufruirão de tolerância de ponto, nos termos a acordar entre os trabalhadores e a coordenação da Loja.

Ficam, igualmente, excepcionados do disposto no presente Despacho, os serviços que, atento o carácter imprescindível do seu funcionamento, não possam dispensar os seus trabalhadores, caso em que os mesmos usufruirão da referida dispensa em momento posterior, a acordar com o respectivo superior hierárquico.



Solicito todavia a todos os serviços que prestam atendimento ao público que procedam à divulgação deste despacho, afixando-o nas respectivas portas, para que o mesmo seja do conhecimento antecipado dos Municípes.

Odivelas, 24 de Setembro de 2010

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
(Susana de Carvalho Amador)

## OUTROS DESPACHOS

### DESPACHO N.º 1/DAS/2010

Assunto: Subdelegação de Competências da Directora do Departamento de Ambiente e Salubridade no Dr. Luís Miguel Pereira Galamba Guerra Silva, Chefe da Divisão de Parques e Jardins

Nos termos do disposto no art.º 5º do Decreto-Lei nº 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 104/2006, de 07 de Junho e Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, diploma que adaptou à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente, constante da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto e Lei nº 64/A/2008, de 31 de Dezembro, no art.º 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro e Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e no Despacho nº 01/VCMB/2009, de 06 de Novembro, referente à Subdelegação de Competências do Sr. Vereador na Signatária, Subdelego no Sr. Dr. Luís Miguel Pereira Galamba Guerra Silva, Chefe da Divisão de Parques e Jardins, as competências que a seguir se enunciam e que serão exercidas no âmbito do Sector dos Viveiros Municipais, nos seguintes termos:

- Justificar faltas com excepção das referidas no art. 71º do Estatuto Disciplinar;
- Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimento;
- Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
- Propor a instauração de procedimentos disciplinares;
- A competência genérica de gestão e instrução de procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, devendo tomar as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o

justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado;

Poderá ainda, o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da pratica de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 13 de Setembro de 2010

Por Subdelegação de Competências  
A Directora do Departamento de Ambiente e Salubridade  
(Regina Meneses)

## DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

### VEREADOR HUGO MARTINS

Decisões com eficácia externa tomadas pelo Vereador Hugo Martins, ao abrigo das competências subdelegadas pela Presidente de Câmara Municipal de Odivelas, através do Despacho n.º 122/PRES/2009, nos termos da Informação n.º Interno/2010/9439, de 2010.09.06, referente ao período de 12 de Julho a 6 de Agosto de 2010:

#### Departamento de Obras Municipais e Transportes

EDOC/2010/30778  
Interno/2010/7458 de 2010/07/06  
Processo nº 2032/OD-DOMT  
Assunto: Fornecimento e Montagem de Guardas Metálicas na Av. Miguel Bombarda na Freguesia de Odivelas - Proposta de Aprovação da Conta Final à Empresa Alberto Roque, Lda.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: "De acordo, pelo que aprovo a Conta Final apresentada. Ao DGAF/DF para cumprimento do Despacho da Sra. Presidente na fl. 179".  
Data de Decisão: 12/07/2010

EDOC/2009/31396  
Interno/2010/7934 de 2010/07/19  
Assunto: Aplicação de Herbicida no Circuito de Manutenção da Ribeirada na Freguesia de Odivelas - Proposta de Cabimento, Compromisso e Pagamento no valor de 430,00 € acrescido de Iva à Empresa Temundo, Lda.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: "De acordo com o proposto. Ao DGAF/DF para efeitos de Cabimento, Compromisso e Pagamento da despesa pelo PAO de 2010".  
Data de Decisão: 23/07/2010



EDOC/2010/18831  
 Interno/2010/7935 de 2010/07/19  
 Assunto: Execução de Monda Manual e Adubação, Trabalhos de Desentupimento de Sumidouros e Remoção de Lamas no Circuito de Manutenção da Ribeirada na Freguesia de Odivelas - Proposta de Cabimento, Compromisso e Pagamento no valor de 2 160,00 € acrescido de Iva à Empresa Temundo, Lda.  
 Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto. Ao DGAF/DF para efeitos de Cabimento, Compromisso e Pagamento da despesa pelo PAO de 2010”.  
 Data de Decisão: 23/07/2010

EDOC/2010/36910  
 Interno/2010/7846 de 2010/07/15  
 Processo n.º 1709/OD-DOMT  
 Assunto: Execução de Contentores enterrados para RSU na Rua Guilherme Gomes Fernandes na Freguesia de Odivelas - Proposta de Revisão de Preços, Cabimento e Compromisso no valor de 746,94 € à Empresa Constradas, S.A.  
 Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto, conforme Interno/2010/7171. Ao DGAF/DF para efeitos de Cabimento e Compromisso da despesa pelo PAO de 2010”.  
 Data de Decisão: 26/07/2010

EDOC/2010/26189  
 Interno/2010/7932 de 2010/07/19  
 Assunto: Trabalhos de Corte de Relva e Prado no Circuito de Manutenção da Ribeirada na Freguesia de Odivelas - Proposta de Cabimento, Compromisso e Pagamento no valor de 1 980,00 € acrescido de Iva à Empresa Temundo, Lda.  
 Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto. Ao DGAF/DF para efeitos de Cabimento, Compromisso e Pagamento da mencionada despesa”.  
 Data de Decisão: 26/07/2010

#### SLE – Sector de Lançamento de Empreitadas:

EDOC/2010/33620  
 Interno/2010/7572 de 2010/07/08  
 Processo n.º 2072/PO-DOMT  
 Assunto: Execução de Trabalhos vários na Antiga Escola do Casal do Rato na Freguesia da Pontinha – Proposta de Adjudicação, Compromisso e Estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso actual no valor de 1 350,00 € acrescido de Iva à Empresa Hermínio da Silva Ferreira.  
 Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, adjudique-se em conformidade. Ao DGAF/DF para efeitos de Compromisso da despesa, assim como estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso actual”.  
 Data de Decisão: 13/07/2010

EDOC/2010/32045  
 Interno/2010/7594 de 2010/07/08  
 Processo n.º 2068/OL-DOMT  
 Assunto: Requalificação de Passeios na Rua de Angola do Orçamento Participativo da Freguesia de Olival Basto – Proposta de Adjudicação, Compromisso e Estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso actual no valor de 38 454,64 € acrescido de Iva à Empresa Estrela do Norte, Lda.  
 Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, adjudique-se em conformidade. Ao DGAF/DF para Compromisso da despesa, assim como respectivo estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso actual”.  
 Data de Decisão: 13/07/2010

EDOC/2010/32476  
 Interno/2010/7662 de 2010/07/12  
 Processo n.º 2070/PV-DOMT  
 Assunto: Trabalhos Execução de Separador Central para Passagem de Peões na Rua Alzira Beatriz Pacheco na Freguesia da Póvoa de Santo Adrião – Proposta de Adjudicação, Compromisso e Estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso actual no valor de 1 476,00 € acrescido de Iva à Empresa Obriparques, Lda.  
 Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, adjudique-se em conformidade. Ao DGAF/DF para efeitos de Compromisso da despesa, assim como estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso actual”.  
 Data de Decisão: 14/07/2010

EDOC/2010/26986  
 Interno/2010/7669 de 2010/07/12  
 Processo n.º 2061/OD-DOMT  
 Assunto: Instalação de Sinalização Semafórica no Entroncamento da Rua Fernando Lopes Graça com a Av. das Acácias na Freguesia de Olival Basto – Proposta de Adjudicação, Compromisso e Estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso actual no valor de 18 246,78 € acrescido de Iva à Empresa Eyssa-Tesis, S.A.  
 Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, adjudique-se em conformidade. Ao DGAF/DF para efeitos de Compromisso da despesa, assim como estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso actual”.  
 Data de Decisão: 14/07/2010

EDOC/2010/58536  
 Interno/2010/7725 de 2010/07/13  
 Processo n.º 1974/OD-DOMT  
 Assunto: Obras de Beneficiação na Casa da Juventude na Freguesia de Odivelas - Proposta de Cabimentação e Compromisso pelo PAO 2010.  
 Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo. Ao DGAF/DF para efeitos de nova Cabimentação e devido Compromisso pelo PAO de 2010”.  
 Data de Decisão: 14/07/2010

EDOC/2010/16730  
 Interno/2010/7685 de 2010/07/12  
 Processo n.º 2050/MO-DOMT  
 Assunto: Outras Intervenções em Arruamentos no Concelho de Odivelas – Proposta de estorno da verba Cabimentada, por motivos da não Adjudicação da Empreitada no valor de 30 660,92 € à Empresa Alberto Roque, Lda.  
 Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto. Ao DGAF/DF para efeitos de estorno da verba inicialmente Cabimentada”.  
 Data de Decisão: 16/07/2010

EDOC/2010/37966  
 Interno/2010/7694 de 2010/06/12  
 Processo n.º 2077/OD-DOMT  
 Assunto: Reparação de Caldeira e Aumento da Altura da Rede no Jardim da Música na Freguesia de Odivelas – Proposta de Cabimento no valor de 3 530,33 € à Empresa Estrela do Norte, Lda.  
 Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo. Ao DGAF/DF para efeitos de Cabimento da mencionada despesa”.  
 Data de Decisão: 16/07/2010





EDOC/2009/40762

Interno/2010/7861 de 2010/07/15

Processo n.º 2086/OD-DOMT

Assunto: Construção da Sala de Acolhimento no Complexo Escolar Porto Pinheiro na Freguesia de Odivelas – Proposta de Cabimento no valor de 37 571,45 € acrescido de Iva à Empresa Remolpinta, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo. Ao DGAF/DF para efeitos de Cabimento da mencionada despesa”.

Data de Decisão: 16/07/2010

EDOC/2010/39393

Interno/2010/8017 de 2010/07/20

Processo n.º 2083/OD-DOMT

Assunto: Reparações nos Caminhos do Circuito de Manutenção da Ribeirada na Freguesia de Odivelas - Proposta de Cabimento no valor de 8 035,50 € à Empresa Obriparques, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto. Ao DGAF/DF para efeitos de Cabimento da mencionada despesa”.

Data de Decisão: 21/07/2010

EDOC/2010/39987

Interno/2010/8018 de 2010/07/20

Processo n.º 2080/OD-DOMT

Assunto: Reparação do Muro de Entrada da Escola EB1 Rainha Santa na Freguesia de Odivelas - Proposta de Cabimento no valor de 2 600,00 € à Empresa Obriparques, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto. Ao DGAF/DF para efeitos de Cabimento da mencionada despesa”.

Data de Decisão: 21/07/2010

EDOC/2010/21313

Interno/2010/7965 de 2010/07/19

Processo n.º 2058/OD-DOMT

Assunto: Reparações diversas no Pavilhão Polivalente na Freguesia de Odivelas – Proposta de Adjudicação, Compromisso e Estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso actual no valor de 23 993,00 € acrescido de Iva à Empresa Vassalo & Sousa, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto. Adjudique-se, neste pressuposto, em conformidade. Ao DGAF/DF para efeitos de Compromisso da despesa, assim como respectivo estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso actual”.

Data de Decisão: 23/07/2010

EDOC/2010/41770

Interno/2010/8095 de 2010/07/22

Processo n.º 2086/OD-DOMT

Assunto: Obras de Beneficiação em Parques Infantis na Freguesia de Olival Basto (Praceta Goa e Praceta Sidónio Muralha) - Proposta de Cabimento no valor de 21 790,15 € acrescido de Iva.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto no Interno/2010/8060. Ao DGAF/DF para efeitos de Cabimento da despesa mencionada”.

Data de Decisão: 26/07/2010

EDOC/2010/23844

Interno/2010/8112 de 2010/07/22

Processo n.º 2054/OD-DOMT

Assunto: Reparação de Pavimentos e Passadeiras empedradas na Av. Prof. Abreu Lopes na Freguesia de Odivelas – Proposta de Adjudicação, Compromisso e Estorno da diferença entre o

Cabimento Inicial e o Compromisso actual no valor de 20

170,94 € acrescido de Iva à Empresa Estrela do Norte, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto, adjudique-se em conformidade. Ao DGAF/DF para efeitos de Compromisso da despesa, assim como respectivo estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso actual”.

Data de Decisão: 26/07/2010

EDOC/2010/34417

Interno/2010/8226 de 2010/07/26

Processo n.º 2051/OD-DOMT

Assunto: Sistemas de Controlo de Acessos ao Edifício dos Paços do Concelho na Freguesia de Odivelas - Proposta de Cabimento no valor de 3 500,00 € à Empresa OAPM, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “Despacho constante no Interno/2010/6642. Ao DGAF/DF para efeitos de Cabimento da despesa”.

Data de Decisão: 30/07/2010

EDOC/2010/53969

Interno/2010/8227 de 2010/07/26

Processo n.º 2019/OD-DOMT

Assunto: Construção de Casinhoto para Eventos Diversos no Parque da Alameda na Freguesia de Odivelas - Proposta de Cabimento no valor de 7 000,00 € acrescido de Iva à Empresa Raiocoop, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “Despacho em Interno/2010/1944. Ao DGAF/DF para efeitos de Cabimento da despesa mencionada”.

Data de Decisão: 30/07/2010

EDOC/2010/40058

Interno/2010/8372 de 2010/07/29

Processo n.º 2087/OD-DOMT

Assunto: Acesso da Escola EB 2/3 do Porto Pinheiro à Rua Alice Cruz na Arroja na Freguesia de Odivelas - Proposta de Cabimento no valor de 7 293,17 € acrescido de Iva à Empresa MRG, S.A.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto. Ao DGAF/DF para efeitos de Cabimento da despesa”.

Data de Decisão: 30/07/2010

EDOC/2007/11458

Interno/2010/8388 de 2010/07/29

Processo n.º 2078/OL-DOMT

Assunto: Reconstrução do Muro de Suporte de Terras na Rua Ilha da Madeira (Praceta Norte) na Freguesia de Olival Basto - Proposta de Cabimento no valor de 20 556,58 € à Empresa Ecociaf, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto. Ao DGAF/DF para efeitos de Cabimento da mencionada despesa”.

Data de Decisão: 30/07/2010

EDOC/2010/27329

Interno/2010/8415 de 2010/07/30

Processo n.º 2063/OD-DOMT

Assunto: Remodelação do Sistema de Aquecimento de Água das Piscinas Municipais de Odivelas – Proposta de Adjudicação, Compromisso e Estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso actual no valor de 54 888,36 € acrescido de Iva à Empresa Termibérica, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, adjudique-se em conformidade. Ao DGAF/DF para efeitos de Compromisso



da despesa, assim como respectivo estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso actual”.

Data de Decisão: 03/08/2010

EDOC/2010/13237

Interno/2010/8470 de 2010/08/02

Processo nº 2044/PV-DOMT

Assunto: Recreio Cobertura da Escola EB1/JI Barbosa du Bocage na Freguesia da Póvoa de Santo Adrião – Proposta de Adjudicação, Compromisso e Estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso actual no valor de 36 360,17 € acrescido de Iva à Empresa A. Gomes & Gomes, Lda. Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto. Adjudique-se em conformidade. Ao DGAF/DF para efeitos de Compromisso da despesa, assim como estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso actual”.

Data de Decisão: 03/08/2010

EDOC/2010/41181

Interno/2010/8507 de 2010/08/03

Processo nº 2082/PO-DOMT

Assunto: Impermeabilização dos Peitorais e colocação de Bancadas na Escola EB1/JI Quinta da Paia na Freguesia da Pontinha - Proposta de Cabimento no valor de 6 010,00 € acrescido de Iva à Empresa Canhoto & Matias, Lda. Decisão do Vereador Hugo Martins: “Despacho em Interno/2010/7942. Ao DGAF/DF para efeitos de Cabimento da mencionada despesa”.

Data de Decisão: 03/08/2010

EDOC/2010/40762

Interno/2010/8549 de 2010/08/03

Processo nº 2086/OD-DOMT

Assunto: Construção da Sala de Acolhimento no Complexo Escolar Porto Pinheiro na Freguesia de Odivelas – Proposta de Adjudicação, Compromisso e Estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso actual no valor de 37 447,63 € acrescido de Iva à Empresa Remolpinta, Lda. Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, adjudique-se em conformidade. Ao DGAF/DF para efeitos de Compromisso da despesa, assim como estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso actual”.

Data de Decisão: 03/08/2010

#### **DIEU – Divisão de Infra-estruturas e Espaços Urbanos:**

EDOC/2010/36684

Interno/2010/7239 de 2010/06/29

Processo nº 1955/OD-DOMT

Assunto: Impermeabilização das Juntas das Cubas dos Contentores enterrados na Rua dos Bombeiros Voluntários na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Suspensão dos Trabalhos à Empresa Hirdant, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que Homologo o Auto de Suspensão de Trabalhos, apresentado”.

Data de Decisão: 12/07/2010

EDOC/2010/36684

Interno/2010/7241 de 2010/06/29

Processo nº 1955/OD-DOMT

Assunto: Impermeabilização das Juntas das Cubas dos Contentores enterrados na Rua dos Bombeiros Voluntários na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Reinício dos Trabalhos à Empresa Hirdant, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que Homologo o Auto de Reinício de Trabalhos apresentado”.

Data de Decisão: 12/07/2010

EDOC/2010/36684

Interno/2010/7242 de 2010/06/29

Processo nº 1955/OD-DOMT

Assunto: Impermeabilização das Juntas das Cubas dos Contentores enterrados na Rua dos Bombeiros Voluntários na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Consignação dos Trabalhos à Empresa Hirdant, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que Homologo o Auto de Consignação de Trabalhos, apresentado”.

Data de Decisão: 12/07/2010

EDOC/2010/36684

Interno/2010/7243 de 2010/06/29

Processo nº 1955/OD-DOMT

Assunto: Impermeabilização das Juntas das Cubas dos Contentores enterrados na Rua dos Bombeiros Voluntários na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Recepção Provisória à Empresa Hirdant, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que Homologo o Auto de Recepção Provisória, apresentado”.

Data de Decisão: 12/07/2010

EDOC/2010/34421

Interno/2010/7613 de 2010/07/09

Processo nº 1965/MO-DOMT

Assunto: Fornecimento e Colocação de Abrigos no Concelho de Odivelas - Proposta de Aprovação da Conta Final à Empresa Cabena, Lda. no valor de 24 832,50 € com Iva.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto, pelo que aprovo a Conta Final apresentada. Ao DDMOT, para os subsequentes procedimentos”.

Data de Decisão: 23/07/2010

EDOC/2010/40509

Interno/2010/8049 de 2010/07/21

Processo nº 2004/PV-DOMT

Assunto: Construção de Muro de Suporte de Encosto à Habitação, Travessa do Outeiro, na Freguesia da Póvoa de Santo Adrião - Proposta de Aprovação da Conta Final à Empresa Vassalo & Sousa, Lda. no valor de 15 229,62 € com Iva.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que aprovo a Conta Final, apresentada. Ao DDMOT, para os posteriores efeitos”.

Data de Decisão: 28/07/2010

EDOC/2010/38913

Interno/2010/7563 de 2010/07/08

Processo nº 2024/CA-DOMT

Assunto: Reconstrução de Muro de Suporte, Estrada de Vale Nogueira, na Freguesia de Caneças - Proposta de Homologação do Auto de Consignação à Empresa Ecociaf, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que homologo o Auto de Consignação de Trabalhos apresentado”.

Data de Decisão: 31/07/2010

EDOC/2010/38913

Interno/2010/7571 de 2010/07/08

Processo nº 2024/CA-DOMT

Assunto: Reconstrução de Muro de Suporte, Estrada de Vale Nogueira, na Freguesia de Caneças - Proposta de Homologação do Auto de Recepção Provisória à Empresa Ecociaf, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que homologo o Auto de Recepção Provisória apresentado”.

Data de Decisão: 31/07/2010



EDOC/2010/39838  
Interno/2010/7722 de 2010/07/13  
Processo n.º 2039/OD-DOMT  
Assunto: Colocação de Guarda em Inox na Rua Amália Rodrigues na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Consignação à Empresa Alberto Roque, Lda.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que homologo o Auto de Consignação de Trabalhos apresentado”.  
Data de Decisão: 31/07/2010

EDOC/2010/39838  
Interno/2010/7724 de 2010/07/13  
Processo n.º 2039/OD-DOMT  
Assunto: Colocação de Guarda em Inox na Rua Amália Rodrigues na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Recepção Provisória à Empresa Alberto Roque, Lda.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que homologo o Auto de Recepção Provisória apresentado”.  
Data de Decisão: 31/07/2010

EDOC/2010/39836  
Interno/2010/7754 de 2010/07/14  
Processo n.º 2026/OD-DOMT  
Assunto: Colocação de Corrimão nas Escadas junto ao Metro do Sr. Roubado na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Consignação à Empresa Alberto Roque, Lda.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que homologo o Auto de Consignação de Trabalhos apresentado”.  
Data de Decisão: 31/07/2010

EDOC/2010/39836  
Interno/2010/7755 de 2010/07/14  
Processo n.º 2026/OD-DOMT  
Assunto: Colocação de Corrimão nas Escadas junto ao Metro do Sr. Roubado na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Recepção Provisória à Empresa Alberto Roque, Lda.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que homologo o Auto de Recepção Provisória apresentado”.  
Data de Decisão: 31/07/2010

EDOC/2010/39515  
Interno/2010/7760 de 2010/07/14  
Processo n.º 1986/OD-DOMT  
Assunto: Reconstrução de Ajardinamento na Praceta Irene Lisboa na Arroja na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Consignação à Empresa Vassalo & Sousa, Lda.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que homologo o Auto de Consignação de Trabalhos apresentado”.  
Data de Decisão: 31/07/2010

EDOC/2010/39515  
Interno/2010/7761 de 2010/07/14  
Processo n.º 1986/OD-DOMT  
Assunto: Reconstrução de Ajardinamento na Praceta Irene Lisboa na Arroja na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Recepção Provisória à Empresa Vassalo & Sousa, Lda.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que homologo o Auto de Recepção Provisória apresentado”.  
Data de Decisão: 31/07/2010

EDOC/2010/39835  
Interno/2010/7816 de 2010/07/15  
Processo n.º 2034/OD-DOMT  
Assunto: Colocação de Corrimão e Rampa para Deficientes na Rua Gil Eanes na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Consignação à Empresa Alberto Roque, Lda.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que homologo o Auto de Consignação de Trabalhos apresentado”.  
Data de Decisão: 31/07/2010

EDOC/2010/39835  
Interno/2010/7817 de 2010/07/15  
Processo n.º 2034/OD-DOMT  
Assunto: Colocação de Corrimão e Rampa para Deficientes na Rua Gil Eanes na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Recepção Provisória à Empresa Alberto Roque, Lda.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que homologo o Auto de Recepção Provisória em anexo”.  
Data de Decisão: 31/07/2010

EDOC/2010/41429  
Interno/2010/7950 de 2010/07/19  
Processo n.º 1070/OD-DOMT  
Assunto: Reparação da Ligação da Rua Alfredo Roque Gameiro à Alameda do Poder Local na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Recepção Definitiva e Libertação da Garantia Bancária da Cosac, S.A. com o n.º 100002225/200 no valor de 1 621,14 € à Empresa Ecoiaf, Lda.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo. Homologo, por conseguinte, o Auto de Recepção Definitiva apresentado. Ao DGAF/DF para efeitos de libertação da respectiva Garantia Bancária”.  
Data de Decisão: 31/07/2010

EDOC/2010/41000  
Interno/2010/8062 de 2010/07/21  
Processo n.º 1855/OD-DOMT  
Assunto: Arranjos Exteriores no Regueirão na Freguesia de Olival Basto – Proposta de Aprovação da Conta Final à Empresa Costa & Leandro, Lda.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo. Aprovo, por conseguinte, a Conta Final apresentada. Ao DDOMT para os subsequentes procedimentos”.  
Data de Decisão: 31/07/2010

EDOC/2010/39517  
Interno/2010/7736 de 2010/07/13  
Processo n.º 1993/CA-DOMT  
Assunto: Melhoramentos na Calçada do Largo da República na Freguesia de Caneças - Proposta de Homologação do Auto de Consignação à Empresa Vassalo & Sousa, Lda.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que homologo o Auto de Consignação de Trabalhos apresentado”.  
Data de Decisão: 03/08/2010

EDOC/2010/39517  
Interno/2010/7737 de 2010/07/13  
Processo n.º 1993/CA-DOMT  
Assunto: Melhoramentos na Calçada do Largo da República na Freguesia de Caneças - Proposta de Homologação do Auto de Recepção Provisória à Empresa Vassalo & Sousa, Lda.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que homologo o Auto de Recepção Provisória apresentado”.  
Data de Decisão: 03/08/2010





EDOC/2010/41893  
Interno/2010/8137 de 2010/07/23  
Processo n.º 1808/PO-DOMT  
Assunto: Requalificação da Praça de S. Bartolomeu na Freguesia da Pontinha - Proposta de Aprovação da 8.ª Prorrogação do Prazo de Execução da Empreitada à Empresa SPOC, Lda.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo. Ao DDOMT, Eng. Luis Jorge, para os devidos efeitos”.  
Data de Decisão: 03/08/2010

EDOC/2010/41057  
Interno/2010/8090 de 2010/07/22  
Processo n.º 1816/OD-DOMT  
Assunto: Construção a Tardoz da Rua António Feijó na Freguesia de Odivelas – Proposta de Aprovação da Conta Final à Empresa XIX, Lda. no valor de 24 891, 96 € com Iva.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, aprovo a Conta Final em conformidade. Ao DDOMT, Eng. Luis Jorge, para os devidos efeitos”.  
Data de Decisão: 04/08/2010  
DIEM – Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais:

EDOC/2010/37316  
Interno/2010/7194 de 2010/06/28  
Processo n.º 2036/FA-DOMT  
Assunto: Execução de Base de Assentamento, Rede de Águas e de Esgotos para Contentores no Bairro de S. Sebastião na Freguesia de Famões – Proposta de Homologação do Auto de Consignação dos Trabalhos à Empresa Obriparques, Lda.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto, pelo que Homologo o Auto de Consignação de Trabalhos apresentado”.  
Data de Decisão: 13/07/2010

EDOC/2010/37662  
Interno/2010/7251 de 2010/06/29  
Processo n.º 1981/PO-DOMT  
Assunto: Reparação e Protecção Mecânica de Tela em Paramentos Verticais no Polidesportivo da Serra da Luz na Freguesia da Pontinha – Proposta de Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de Recepção Provisória à Empresa Vassalo & Sousa, Lda.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que Homologo o Auto de Vistoria apresentado”.  
Data de Decisão: 13/07/2010

EDOC/2010/39350  
Interno/2010/7559 de 2010/07/08  
Processo n.º 1977/PO-DOMT  
Assunto: Execução de Infraestruturas para Contentores de Apoio ao Canil Municipal da Paiã na Freguesia da Pontinha – Proposta de Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de Recepção Provisória à Empresa Paredforte, Lda.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que Homologo o Auto de Vistoria apresentado”.  
Data de Decisão: 21/07/2010

EDOC/2010/37825  
Interno/2010/7672 de 2010/07/12  
Processo n.º 2018/OD-DOMT  
Assunto: Remodelação da Entrada das Futuras Instalações do Serviço de Medicina Ocupacional no CAOS nos Pombais na Freguesia de Odivelas – Proposta de Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de Recepção Provisória à Empresa CPEL, Lda.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que Homologo o Auto de Vistoria apresentado”.

Data de Decisão: 21/07/2010

EDOC/2010/39350  
Interno/2010/7749 de 2010/07/14  
Processo n.º 1977/PO-DOMT  
Assunto: Execução de Infraestruturas para Contentores de Apoio ao Canil Municipal da Paiã na Freguesia da Pontinha – Proposta de Aprovação da Conta Final à Empresa Paredforte, Lda no valor de 40 109,58 € com Iva.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que aprovo a Conta Final apresentada”.  
Data de Decisão: 21/07/2010

EDOC/2010/42040  
Interno/2010/8068 de 2010/07/21  
Processo n.º 1893/CA-DOMT  
Assunto: Escola Campos de Caneças do Orçamento Participativo na Freguesia de Caneças – Proposta de Aprovação da Conta Final à Empresa J. Lima Gomes, Lda. no valor de 18 846,17 € com Iva.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto, pelo que aprovo a Conta Final apresentada. Ao DDOMT, para os subsequentes procedimentos”.  
Data de Decisão: 26/07/2010

EDOC/2010/41422  
Interno/2010/7987 de 2010/07/20  
Processo n.º 2053/PO-DOMT  
Assunto: Ligação das Fossas Sépticas à Rede de Esgotos da EB1/JI Quinta da Paiã na Freguesia da Pontinha – Proposta de Homologação do Auto de Consignação dos Trabalhos à Empresa Obriparques, Lda.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que Homologo o Auto de Consignação referente à Empreitada mencionada. Ao DDOMT, para os devidos efeitos”.  
Data de Decisão: 28/07/2010

**Decisões com eficácia externa tomadas pelo Vereador Hugo Martins, ao abrigo das competências delegadas pela Presidente de Câmara Municipal de Odivelas, através do Despacho n.º 122/PRES/2009, nos termos da Informação n.º Interno/2010/9634, de 2010.09.10, referente ao período de 9 de Agosto a 3 de Setembro de 2010:**

#### **Departamento de Obras Municipais e Transportes**

##### **DTO – Divisão de Transportes e Oficinas:**

EDOC/2010/44363  
Interno/2010/8621 de 2010/08/05  
Assunto: Proposta de Abertura de Procedimento para Reparações diversas na Viatura n.º 2005 da Frota Municipal à Empresa Starauto no valor de 1 096,44 € com Iva.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo. Ao DGAF/DA para o devido procedimento”.  
Data de decisão: 05/08/2010

EDOC/2010/44372  
Interno/2010/8626 de 2010/08/05  
Assunto: Proposta de Abertura de Procedimento para a Aquisição de Peças para as Viaturas n.ºs 1209 e 1802 da Frota Municipal à Empresa Melisauto, S.A. no valor de 539,83 € com Iva.  
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo. Ao DGAF/DA para o devido procedimento”.



Data de decisão: 05/08/2010

EDOC/2010/47080

Interno/2010/9121 de 2010/08/24

Assunto: Proposta de Abertura de Procedimento para Reparação de diversas Avarias na Viatura nº 1213 da Frota Municipal à Empresa Melisauto, S.A. no valor de 191,82 € com Iva.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo. Ao DGAF/DA para efeitos de continuidade do mencionado procedimento”.

Data de decisão: 01/09/2010

EDOC/2010/47118

Interno/2010/9123 de 2010/08/24

Assunto: Proposta de Abertura de Procedimento para Reparar Banco na Viatura nº 1602 da Frota Municipal à Empresa Pedro M. M. Monteiro. no valor de 774,40 € com Iva.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo. Ao DGAF/DA para efeitos de continuidade do mencionado procedimento”.

Data de decisão: 01/09/2010